

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025**

“Dispõe sobre a aprovação da Programação de Recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Potiraguá/BA, em reunião extraordinária realizada em 14 de outubro de 2025, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, e pelo Decreto Municipal nº 03/2005, que dispõe sobre sua composição e funcionamento;

**Considerando** o disposto na Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que estabelece as normas e procedimentos relativos às transferências de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, especialmente o que determinam os arts. 19, 20, 21 e 56, referentes à programação, aprovação e execução dos recursos da Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;

**Considerando** a responsabilidade dos municípios na execução, monitoramento e cofinanciamento da Política de Assistência Social e na gestão descentralizada do SUAS, conforme preceitua o artigo 17 da NOB-SUAS/2012;

**Considerando** a competência do Conselho Municipal de Assistência Social em deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à política de assistência social, nos termos do art. 30, inciso II, da LOAS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Programação nº 292540220250001, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Potiraguá/BA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos da Ação Orçamentária 219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS, conforme Portaria MDS nº 1.044/2024.

Art. 2º A aprovação desta Programação implica a autorização para execução dos recursos conforme o Plano de Ação aprovado, devendo a gestão municipal observar rigorosamente as normas de execução orçamentária, financeira e contábil previstas na Portaria supracitada, na Instrução Normativa STN nº 01/1997 e demais legislações correlatas.

Art. 3º O acompanhamento da execução e aplicação dos recursos ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social, conforme o art. 204, inciso II, da Constituição Federal e o art. 30, inciso II, da LOAS.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Potiraguá/BA, 14 de outubro de 2025.

**Daniel Paiva Alves**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Município de Potiraguá/BA